

## *Conselho Municipal de Educação de Itajaí /SC*

00120

001 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NÚMERO CINQUENTA E DOIS (052) DO ANO DE  
002 DOIS MIL E TREZE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED. Aos seis dias  
003 do mês de setembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de reuniões do Conselho  
004 na Secretaria de Educação, os Conselheiros (as): Odileide Feitosa de Paula Martins, Carlos  
005 Roberto Nascimento, Floriana Heloisa de Freitas Abrahão, Marilena Lana, Magalí Rogge,  
006 Iolanda Cândida Corrêa Cabral, Márcia Regina Cordeiro Bavaresco, Maria Regina Rebelo  
007 Mota, Josete Daniela Machado da Silva, Lucélia dos Reis Odila Maciel, a Vice-Presidente e  
008 Assessora Técnica dos Conselhos Cristiane Silva Mendonça Couto e a Secretária Executiva  
009 Viviane Raquel Silva Russi. O Presidente Carlos Roberto Nascimento cumprimentou a todos e  
010 declarou abertos os trabalhos em conformidade com **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20/  
011 COMED/2013.** O Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMED convoca os seus  
012 Conselheiros (as) para **Reunião Extraordinária** que se realizará no dia 06 de setembro às  
013 14h30 horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Educação da Secretaria de  
014 Educação, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Acolhida. Expediente. Menção das  
015 justificativas das faltas **1ª ORDEM DO DIA:** Indicação Prêmio Onadir da Silva Tedéo; **2ª**  
016 **ORDEM DO DIA:** Aprovação dos Pareceres de Autorização de Funcionamento; **3ª ORDEM**  
017 **DO DIA:** Aprovação Resolução/Regimento Processo Eleitoral; **4ª ORDEM DO DIA:**  
018 Constituição Comissão Eleitoral; **5ª ORDEM DO DIA:** Assuntos Gerais; Itajaí (SC), 05 de  
019 setembro de 2013. **Carlos Roberto Nascimento Presidente do Conselho Municipal de**  
020 **Educação”.** No expediente a Assessora Técnica lê a C.I. n.º 195/2013 – SERIT. A  
021 correspondência foi encaminhada pelo Senhor Noemi Cruz, convidando o Presidente para  
022 uma reunião a ser realizada no dia 19 de setembro das 14h às 16h30 na sala de reuniões da  
023 Secretaria Municipal de Comunicação/Prefeitura. O objetivo da reunião é discutir as principais  
024 demandas e a forma em que Secretaria poderá auxiliar para o bom andamento dos trabalhos.  
025 Após a leitura a Assessora Técnica comenta que a Secretaria de Relações Institucionais está  
026 organizando-se para prestar apoio às ações do Conselho. O Presidente afirmou que nesta  
027 data não poderia comparecer e solicitou a Vice-Presidente que o represente. **1ª ORDEM DO**  
028 **DIA:** Em relação à indicação do Conselho para receber o Prêmio Professor Onadir da Silva  
029 Tedéo o Presidente lembrou que os nomes foram indicados por e-mail, conforme combinado  
030 na reunião do dia vinte e sete de outubro. Através de e-mail os Conselheiros (as) indicaram os  
031 seguintes nomes: 1) Angelita Martins Pereira - professora de anos iniciais da Rede Municipal  
032 de Ensino; 2) Cristiane Silva Mendonça Couto Orientadora Educacional da Rede Municipal de

00121

033 Ensino, atual Vice-Presidente e Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação; 3)  
034 Evanilde Cristofoline - professora de séries iniciais da Rede Municipal de Ensino; 4) Marlete  
035 Câmara Chaves - Administradora Escolar da Rede Municipal de Ensino e Ex Presidente do  
036 Conselho Municipal de Educação; 5) Valdete Santos Albino - professora de séries iniciais da r  
037 Rede Municipal de Ensino. Após apuração dos votos a indicada pelo Conselho Municipal de  
037 Educação para receber o Prêmio foi Cristiane Silva Mendonça Couto com o maior número de  
038 votos. O Presidente solicitou seja encaminhado para a Câmara de Vereadores uma síntese  
039 da ata de como procedeu à indicação ressaltando o trabalho de relevância que a indicada vem  
040 realizando nos Conselhos. A Vice-Presidente agradeceu os votos e afirmou que ficou muito  
041 honrada por ser escolhida, e que desde dois mil e nove vem realizando um trabalho que tem  
042 como objetivo maior a qualidade da educação pública municipal de Itajaí. **2ª ORDEM DO DIA:**  
043 Aprovação dos Pareceres de Autorização de Funcionamento. A Assessora Técnica informa  
044 que verificando as autorizações de funcionamento realizadas pelo Conselho Nacional e  
045 Conselho Estadual de Educação o ato administrativo de homologação do emitido pelo  
046 Governador e pelo Ministro, ou é uma portaria ou um decreto, são sempre publicados em  
047 diário oficial, e que apesar das modificações e solicitações feitas à procuradoria no último  
048 documento enviado para autorização de instituições de ensino, o procurador afirmou não ser  
049 necessário, pois o Prefeito já havia assinado o ato de autorização. Diante deste fato, ficou  
050 deliberado que as autorizações sejam encaminhadas para o Prefeito de Itajaí com a minuta de  
051 decreto que deverá ser publicada para dar a publicização necessária ao ato, juntamente com a  
052 cópia dos pareceres a serem aprovados nesta reunião. O Prefeito de Itajaí, no uso de suas  
053 atribuições, tendo em vista o disposto no art.47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e do  
054 art. 3º e do parágrafo único, do art. 115, da Lei n.º 3.352, de 15 de dezembro de 1998. O  
055 Presidente afirmou que em função da licença da Presidente da Câmara de Educação Infantil e  
056 sua impossibilidade de dar andamento aos processos os Conselheiros realizaram uma força  
057 tarefa para pelo menos finalizarem os processos que já estavam no Conselho, salientou que  
058 depois de concluída a análise dos documentos e visitas as instituições que solicitaram  
059 credenciamento/recredenciamento de autorização de funcionamento, foram colocados para  
060 aprovação dos Conselheiros (as) os seguintes Pareceres: 1) Centro Educacional Meu  
061 Cantinho; 2) Colégio Salesiano; 3) Colégio de Aplicação da Univali - CAU relatora a  
062 Conselheira Márcia Regina Cordeiro Bavaresco e como revisora a Conselheira Odileide Feitos  
063 de Paula Martins; 4) Centro Educacional Pré-Escolar Educare Ltda. – unidade 1; 5) Centro

00122

064 Educacional Pré-Escolar Educare Ltda. - unidade 2; 6) Centro de Educação Infantil Recanto do  
065 Saber; 7) Centro Educacional Eliana Ltda. – ME - relatora a Conselheira Sueli da Costa e  
066 como revisora a Conselheira Lourdes Furlanetto; 8) Centro de Educação Infantil Pintando o  
067 Sete - relator o Conselheiro Carlos Roberto Nascimento e como relatora a Conselheira  
068 Cristiane Silva Mendonça Couto; 9) Colégio Adventista de Itajaí; 10) Centro de Educação  
069 Infantil Doce Encanto; 11) Centro Educacional Pequeno Aprendiz - relatora a Conselheira Mari  
070 Estela Prateat da Silva Galo e como revisora a Conselheira Josete Daniela Machado da Silva.  
071 Os Conselheiros (as) acompanharam a leitura dos pareceres e aprovaram o voto do relator e  
072 do revisor. Ficou pendente para análise dos Conselheiros que assumirão o próximo mandato o  
073 Centro Pedagógico Brincando e Aprendendo, o Lar Fabiano de Cristo que não foram  
074 analisados, nem visitados e o Centro Educacional Mundinho do Saber - relatora a Conselheira  
075 Mari Estela Prateat da Silva Galo e como revisora a Conselheira Josete Daniela Machado da  
076 Silva, a instituição foi visitada por duas vezes, porém existem várias pendências e foram feitas  
077 orientações a Diretora que deverá rever os espaços que não estão adequados e assim que  
078 realizado a instituição deverá passar por outra visita. A Assessora Técnica agradeceu a  
079 parceria dos (as) Conselheiros (as) que se dispuseram em finalizar alguns processos,  
080 colaborando assim com o trabalho da Câmara. **3ª ORDEM DO DIA.** O Presidente ressalta a  
081 necessidade de agilizar o processo de eleição para o próximo mandato para que possamos  
082 respeitar o prazo definido em lei. Afirma que o mandato no sistema do FNDE relativo ao  
083 Conselho/Câmara do FUNDEB vence em dezenove de outubro do corrente ano. Salienta que  
084 durante este mandato foi realizada a revisão do Regimento Interno e a partir daí passou-se a  
085 fazer a eleição dos membros que integram o Conselho por eleição e a solicitação das  
086 indicações aos órgãos/entidades, anteriormente não acontecia desta forma, porém para dar  
087 mais legitimidade ao processo o Conselho vem desde a aprovação do Regimento agindo  
088 desta forma. Em relação ao documento para o processo de eleição o Presidente esclarece que  
089 durante a última reunião do Conselho Pleno realizada no dia vinte e sete de agosto de dois mil  
090 e treze já foi deliberado a respeito do processo eleitoral e para dar mais legitimidade e  
091 publicidade ao processo, juntamente com a Vice-Presidente organizaram uma Minuta de  
092 Resolução para regulamentar o próprio processo eleitoral, já que o Regimento dispõe muito  
093 pouco sobre o assunto, esclarece ainda que a partir da aprovação da Resolução será  
094 instituída a Comissão Eleitoral que ficará responsável pela condução de todo o processo  
095 eleitoral. Na sequência a Assessora Técnica juntamente com o Presidente apresenta a

00123

096 Resolução para análise e aprovação dos Conselheiros: “**RESOLUÇÃO COMED/CP Nº 1, DE**  
097 **06 DE SETEMBRO DE 2013.** Estabelece as diretrizes para o processo eletivo de novos  
098 membros do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC, de substituição dos membros em  
099 caso de vacância e de escolha do presidente e vice-presidente do Conselho e de suas  
100 respectivas Câmaras. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
101 ITAJAÍ - COMED, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 3.352, de 15  
102 de dezembro de 1998, o inciso V do artigo 3º e o inciso II, do artigo 21 do Regimento Interno,  
103 e; CONSIDERANDO a deliberação sobre o processo eleitoral aprovada na Assembleia do  
104 Conselho Pleno do dia 27 de agosto e 6 de setembro de 2013; CONSIDERANDO a  
105 necessidade de regulamentação do processo eleitoral para Membros do Conselho Municipal  
106 de Educação e suas respectivas Câmaras; CONSIDERANDO a efetiva transparência e a  
107 democratização das eleições deste Conselho; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.494,  
108 de 20 de junho de 2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da  
109 Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.  
110 CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Constituição Federal e nos art. 3º e 14 da Lei de  
111 Diretrizes e Bases da Educação Nacional sobre gestão democrática do ensino público.  
112 RESOLVE: Art. 1º - A presente Resolução estabelece diretrizes para o processo eletivo de  
113 novos membros do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC, de substituição dos  
114 membros em caso de vacância, de escolha do presidente e vice-presidente do Conselho e das  
115 Câmaras, destinadas a assegurar a organização, a efetiva transparência e a democratização  
116 do processo eleitoral deste Conselho. Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de  
117 Educação atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder  
118 Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato. § 1º - Será  
119 permitido aos membros do Conselho 1 (uma) única recondução, mediante novo processo de  
120 escolha. § 2º - Cada membro titular do Conselho terá um suplente da mesma categoria  
121 representada, que deverá substituir o titular em caso de vacância para completar o mandato. §  
122 3º - O suplente substituirá o titular no Conselho nos casos de afastamento temporário deste e  
123 assumirá sua vaga na hipótese de afastamento definitivo. § 4º - Na hipótese do suplente  
124 incorrer na situação de afastamento definitivo antes do término do mandato, caberá ao  
125 segmento responsável pela representação indicar novo membro para suplência, no caso de  
126 membros indicados ou nova eleição/aproveitamento dos candidatos participantes e que  
127 obtiveram votos válidos no processo eleitoral de troca de mandato, no caso de representantes

00124

128 de membros eleitos. § 5º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorrerem  
129 simultaneamente na situação de afastamento definitivo antes do término do mandato, caberá  
130 ao segmento responsável pela representação indicar novo membro titular e suplente, ou no  
131 caso de membros eleitos nova eleição ou aproveitamento de candidatos eleitos no processo  
132 eleitoral de troca de mandato. Art. 3º - Os membros do Conselho deverão guardar vínculo  
133 formal com o segmento que representam, perdendo a vaga no momento em que se  
134 desvincularem formalmente da entidade ou do órgão que representam. Art. 4º - A atuação dos  
135 membros do Conselho: I - é considerada atividade de relevante interesse social; II - assegura  
136 isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em  
137 razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem  
138 ou deles receberem informações; III - veda, quando os conselheiros forem representantes de  
139 professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a)  
140 exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária  
141 do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço em  
142 função das atividades do conselho; c) afastamento involuntário e injustificado da condição de  
143 conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; IV - veda, quando  
144 os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do  
145 mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares. Art. 5º - O processo eleitoral  
146 para eleição de membros do Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC deverá ser  
147 realizado: § 1º Ordinariamente a cada 4 (quatro) anos ao término do mandato dos membros  
148 que compõem as câmaras de educação infantil e ensino fundamental e a cada 2 (dois) anos  
149 ao término de mandato dos membros que compõe a câmara de acompanhamento e controle  
150 social do FUNDEB; §2º - Extraordinariamente em caso de vacância de membro titular ou  
151 suplente para substituição até o término do mandato. No caso de vacância de membro titular,  
152 o suplente deverá assumir e eleger-se-á um novo suplente do mesmo segmento. Art. 6º - As  
153 eleições deverão ser organizadas por Comissão Eleitoral composta por membros titulares do  
154 Conselho a ser formada por indicação do Conselho Pleno em Assembleia específica para este  
155 fim, tendo como base essa Resolução. § 1º - A Comissão Eleitoral será composta por cinco  
156 membros elegendo-se entre eles(as)um(a) presidente(a). § 2º - A Comissão Eleitoral será  
157 responsável por todo o processo eleitoral e será assessorada pela Secretaria Executiva e pela  
158 Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação. § 3º - A Comissão Eleitoral deverá  
159 elaborar um edital que deverá normatizar o processo eleitoral. § 4º - As reuniões da Comissão



## Conselho Municipal de Educação de Itajaí /SC

00125

Eleitoral deverão ser previamente convocadas e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos. § 5º - A Comissão Eleitoral deverá fazer o registro e arquivamento na Secretaria do Conselho, de toda a documentação referente ao processo eleitoral. § 6º - O mandato da Comissão Eleitoral inicia-se após a assembleia que o referendou e encerra-se com a posse dos candidatos eleitos. Art. 7º - As eleições deverão ser realizadas nas datas e horários definidos no Edital de Convocação organizado pela Comissão Eleitoral. § 1º - A abertura das eleições, bem como os demais eventos de divulgação necessários, far-se-ão com a publicação no Diário Oficial. Art. 8º - O Conselho cumprirá através da Comissão Eleitoral as seguintes determinações: I - encaminhar para publicação os editais de convocação das eleições contendo: a) a indicação da data, do horário de início e encerramento da eleição, bem como do(s) local(is) de votação; b) a forma de candidatura e votação; c) a informação dos profissionais aptos a se candidatar e a votar; d) o local, a forma e o período de candidatura para interessados por cada segmento; e) os segmentos a serem representados e o número de vagas a preencher; f) outras informações que se fizerem necessárias. III - enviar aos segmentos representados, em atendimento ao princípio da ampla divulgação, correspondência contendo informação sobre a realização da eleição, explicitando a data da mesma. Art. 9º O Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC a ser eleito será composto por Câmaras, a saber: I - Câmara de Educação Infantil será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes; II - Câmara de Ensino Fundamental será composta por, no mínimo, 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes; III - Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será composta por, no mínimo, 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes. § 1º- Os membros das câmaras previstos neste artigo serão eleitos ou indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores de acordo com o quadro abaixo: -----

| CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB | SEGMENTO REPRESENTADO                                                                                        | FORMA                           |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|                                                   | 02 (dois) representantes titular do Poder Executivo Municipal                                                | Indicação segmento representado |
|                                                   | 02 (dois) representantes suplente do Poder Executivo Municipal                                               | Indicação segmento representado |
|                                                   | 01 (um) representante titular dos professores da educação básica pública municipal                           | Eleição pelos respectivos pares |
|                                                   | 01 (um) representante suplente dos professores da educação básica pública municipal                          | Eleição pelos respectivos pares |
|                                                   | 01 (um) representante titular dos gestores das escolas básicas públicas municipais                           | Eleição pelos respectivos pares |
|                                                   | 01 (um) representante suplente dos gestores das escolas básicas públicas municipais                          | Eleição pelos respectivos pares |
|                                                   | 01 (um) representante titular dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais | Eleição pelos respectivos pares |
|                                                   | 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais         | Eleição pelos respectivos pares |
|                                                   | 02 (dois) representantes titulares dos pais de alunos da educação básica pública municipal                   | Eleição pelos respectivos pares |
|                                                   | 02 (dois) representantes suplentes dos pais de alunos da educação básica pública municipal                   | Eleição pelos respectivos pares |
|                                                   | 02 (dois) representantes titulares dos estudantes da educação básica pública                                 | Eleição pelos respectivos pares |
|                                                   | 02 (dois) representantes suplentes dos estudantes da educação básica pública                                 | Eleição pelos respectivos pares |
|                                                   | 01 (um) representante titular do Conselho Tutelar                                                            | Indicação segmento representado |
|                                                   | 01 (um) representante suplente do Conselho Tutelar                                                           | Indicação segmento representado |

## Conselho Municipal de Educação de Itajaí /SC

00126

| CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SEGMENTO REPRESENTADO                                                             | FORMA                           |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|                             | 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Educação                 | Indicação segmento representado |
|                             | 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação                | Indicação segmento representado |
|                             | 01 (um) representante titular das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil  | Eleição pelos respectivos pares |
|                             | 01 (um) representante suplente das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil | Eleição pelos respectivos pares |
|                             | 01 (um) representante titular das Escolas Particulares de Educação Infantil       | Eleição pelos respectivos pares |
|                             | 01 (um) representante suplente das Escolas Particulares de Educação Infantil      | Eleição pelos respectivos pares |
|                             | 01 (um) representante titular das Instituições de Ensino Superior do Município    | Indicação segmento representado |
|                             | 01 (um) representante suplente das Instituições de Ensino Superior do Município   | Indicação segmento representado |
|                             | 01 (um) representante titular das Escolas Filantrópicas de Itajaí                 | Eleição pelos respectivos pares |
|                             | 01 (um) representante suplente das Escolas Filantrópicas de Itajaí                | Eleição pelos respectivos pares |
|                             | 01 (um) representante titular da Educação Especial                                | Eleição pelos respectivos pares |
|                             | 01 (um) representante suplente da Educação Especial                               | Eleição pelos respectivos pares |

| CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL | SEGMENTO REPRESENTADO                                                              | FORMA                           |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|                              | 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Educação                  | Indicação segmento representado |
|                              | 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação                 | Indicação segmento representado |
|                              | 01 (um) representante titular das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental  | Eleição pelos respectivos pares |
|                              | 01 (um) representante suplente das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental | Eleição pelos respectivos pares |
|                              | 01 (um) representante titular das Instituições de Ensino Superior do Município     | Indicação segmento representado |
|                              | 01 (um) representante suplente das Instituições de Ensino Superior do Município    | Indicação segmento representado |
|                              | 01 (um) representante titular da Secretaria da Criança e do Adolescente            | Indicação segmento representado |
|                              | 01 (um) representante suplente da Secretaria da Criança e do Adolescente           | Indicação segmento representado |
|                              | 01 (um) representante titular da Educação de Jovens e Adultos                      | Eleição pelos respectivos pares |
|                              | 01 (um) representante suplente da Educação de Jovens e Adultos                     | Eleição pelos respectivos pares |
|                              | 01 (um) representante titular da Gerência da Educação - SDR de Itajaí              | Indicação segmento representado |
|                              | 01 (um) representante suplente da Gerência da Educação - SDR de Itajaí             | Indicação segmento representado |
|                              | 01 (um) representante titular da Educação Especial                                 | Eleição pelos respectivos pares |
|                              | 01 (um) representante suplente da Educação Especial                                | Eleição pelos respectivos pares |

§ 3º - Na impossibilidade de atendimento à exigência do parágrafo anterior, a representação poderá recair sobre outro trabalhador da educação. § 4º- São impedidos de integrar as câmaras a que se refere o caput deste artigo: I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais; II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - pais de alunos que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos do FUNDEB; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho. § 3º - As indicações deverão ser solicitadas pelo Presidente do Conselho aos responsáveis pelos órgãos elencados no § 1º do artigo 6º. § 4º - Podem se candidatar os profissionais que comprovarem vínculo formal com segmentos a serem representados e que residirem no município de Itajaí. Art. 10- A eleição deverá acontecer em local e cronograma definido pela Comissão Eleitoral. Art. 11- Para votar os eleitores deverão apresentar comprovação do segmento que representa e assinar a lista de presença. Art.12 - As cédulas serão específicas para cada segmento e deverão ser colocadas

00127

224 em urnas lacradas a serem abertas em Assembléia Pública ao término da eleição. Art. 13 -  
225 Poderão ser convidados para acompanhar o processo eleitoral, no dia da votação  
226 entidades/instituições de acompanhamento e controle social. Art. 14 - Os membros eleitos  
227 serão nomeados através de decreto emitido pelo Prefeito Municipal e publicado em Diário  
228 Oficial e deverão se empossados no dia posterior ao término do mandato dos antecessores.  
229 Art. 15 - O presidente e o vice-presidente do Conselho e os presidentes e vice-presidentes das  
230 Câmaras previstos no caput deste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado  
231 sob a presidência do Conselheiro mais idoso. § 1º - Será impedido de ocupar as funções o  
232 representante do governo gestor dos recursos do FUNDEB. Art. 16 - Caberá ao Presidente e  
233 ao Vice-Presidente do Conselho e aos Presidentes e Vice-Presidentes das Câmaras  
234 orientarem os seus sucessores com o objetivo de tornar o processo de transição transparente,  
235 garantindo aos novos Conselheiros o conhecimento necessário ao desempenho de suas  
236 atribuições, bem como a ciência das ações realizadas na gestão anterior buscando cada vez  
237 mais a profissionalização do Conselho e a continuidade dos processos. Art. 17 - Esta  
238 Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
239 Itajaí (SC), 06 de setembro de 2013. CARLOS ROBERTO NASCIMENTO. Presidente do  
240 Conselho Municipal de Educação”. Após algumas considerações dos Conselheiros a  
241 Resolução foi aprovada, porém ficou combinado que a mesma seria encaminhada por e-mail  
241 para última revisão pelos Conselheiros, em seguida a Resolução deverá ser encaminhada  
243 para publicação. **4ª ORDEM DO DIA:** O Presidente informa que a partir da aprovação da  
244 Resolução deverá ser instituída a Comissão Eleitoral conforme aprovada na reunião anterior:  
245 Conselheiros (as) Carlos Roberto Nascimento, Cristiane Silva Mendonça Couto, Márcia  
246 Regina Cordeiro Bavaresco, Mari Estela Prateat da Silva Galo e Magali Rogge. Na sequência  
247 a Assessora Técnica informou que a realização da eleição deverá acontecer vinte dias antes  
248 do término do mandato. Ainda em relação a eleição o Presidente solicitou aos Conselheiros  
249 (as) que façam a divulgação através de redes sociais, e-mail, escola em que atuam e  
250 comunidade para que a eleição seja de fato um autêntico processo de democratização. **5ª**  
251 **ORDEM DO DIA.** Nos assuntos gerais o Presidente entregou a declaração aos Conselheiros  
252 (as) pelos serviços de relevante interesse social que prestaram atuando como Conselheiro (a)  
253 Municipal de Educação e agradeceu a parceria de todos. Finalizando a reunião o Presidente  
254 informa que em uma reportagem exibida pela emissora RIC RECORD o Secretário de  
255 Educação Professor Edison d’ Ávila mencionou ser o Conselho Federal e Municipal



00128

256 responsável em fixar e aprovar o número de alunos em sala de aula, como também participar  
257 da elaboração do edital de matrícula da Rede Municipal de Ensino. Porém, salienta que o  
258 edital de matrícula não passou pelo Conselho Municipal de Educação para aprovação, nem o  
259 número de alunos foi fixado pelo Conselho, já que estava previsto no edital. Nada mais  
260 havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião,  
261 e eu Viviane Raquel Silva Russi Secretária Executiva dos Conselhos lavrei a presente Ata que  
262 após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Itajaí(SC), 6 de  
263 setembro de 2013.

Carlos Roberto Nascimento  
Presidente – COMED

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Secretária Executiva</b>    |  |
| Viviane Raquel Silva Russi     |  |
| <b>Assessora Técnica</b>       |  |
| Cristiane Silva Mendonça Couto |  |

00129